PSD
PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA
GRUPO PARLAMENTAR

PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO

Proposta de Lei n.º 47/XV/1.ª

(Regulamenta as contribuições de solidariedade temporárias sobre os setores da energia e da distribuição alimentar)

Artigo 7.º

(…)

Estão excluídos da CST Distribuição Alimentar os sujeitos passivos que qualifiquem, no período de tributação da contribuição, como micro, pequena ou **média** empresa, nos termos do Decreto-Lei n.º 372/2007, de 6 de novembro, na sua redação atual.

Artigo 15.º

(…)

1 – (…):

a)

b)

c)

d) *eliminar*

2 – (…):

a)

b) *eliminar*

c)

d) *eliminar*

3 (**NOVO**) **– Até 31 de março de cada ano, o Governo submete à Comissão parlamentar com competência em razão da matéria relatório detalhado da consignação da receita angariada, identificando discriminadamente:**

a) **A identificação da medida com referência às disposições dos números anteriores e o valor consignado;**
b) **O âmbito subjetivo da medida, com identificação da natureza e do número de destinatários.**

Assembleia da República, 20 de dezembro de 2022.

Os Deputados do PSD,
Hugo Carneiro
Duarte Pacheco
Alexandre Simões

Nota justificativa:

A proposta do PSD visa eliminar a consignação da receita angariada com estas contribuições a medidas que nada têm que ver com o apoio às famílias ou às empresas, na decorrência dos impactos económicos provocados pela Guerra na Ucrânia e o aumento da inflação.

A receita angariada não pode servir para o Estado levar a cabo tarefas que já lhe estavam atribuídas antes destes problemas emergirem. É bom relembrar, a este propósito, que o Regulamento (UE) 2022/1854 do Conselho, de 6 de outubro de 2022, estabelece como propósitos da contribuição de solidariedade, tal como definido nos pontos 4 a 8 do Regulamento se traduzem na atenuação do impacto dos elevados preços de energia, assegurar que a crise não prejudica duradouramente os consumidores e a economia e preservar a sustentabilidade das finanças públicas.

Em segundo, abranger no âmbito da exclusão da contribuição na distribuição alimentar as médias empresas, a par do que é proposto para as micro e pequenas empresas.